



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS

DECLARAÇÃO – CONVENIOS

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da constituição federal, bem como em observância à lei federal nº 12.527/2011, declaro que na Câmara Municipal de PRATA/PB não realizou e nem recebeu transferências, como também não firmou convênios ou acordos que envolvam transferência de recursos financeiros, no exercício de 2026, até a presente data.

MARCIANA DANTAS

Presidente